LEI Nº 600/61

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/84, e dá outras providências.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1982/84, de conformidade com o disposto no Artigo 60, Parágrafo Único da Constituição Federal, combinado com o Artigo 93 da Lei Orgânica do Município, classificado em Projetos - de acordo com a Portaria número 09, de 28 de janeiro de 1974, estabelece o montante de CR$ 321.540.000,00(trezentos e vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros), como receita para o financiamento das Despesas de Capital do triênio.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, incluídas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1982/84, provirão das seguintes fontes:

CR$ 1,00

RECEITAS DE CAPITAL	1982	1983	1984	T O T A L
Oper.de Crédito	8.000.000,	10.000.000,	15.000.000,	33.000.000,
Alienação de - Bens Móveis e Imóveis.	300.000,	500.000,	800.000,	1.600.000,
Transferências- de Capital. . .	30.205.349,	52.859.349,	92.503.860,	175.568.558,
TOTAL DO TRIÊNIO	38.505.349,	63.359.349,	108.303.860,	210.168.558,
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	30.734.651,	35.940.651,	44.696.140,	111.371.442,
TOTAL GERAL. . .	69.240.000,	99.300.000,	153.000.000,	321.540.000,

Art. 3º - As Despesas de Capital, estabelecidas na forma do Artigo 1º desta Lei, serão programadas para execução como segue:

CR$ 1,00

DESPESAS DE CAPITAL	1982	1983	1984	T O T A L
Investimentos. .	59.040.000,	91.100.000,	140.900.000,	291.040.000,
Inversões Financeiras.	500.000,	600.000,	700.000,	1.800.000,
Transferências de Capital. . .	9.700.000,	7.600.000,	11.400.000,	28.700.000,
TOTAL GERAL. ..	69.240.000,	99.300.000,	153.000.000,	321.540.000,

Art. 4º - As Despesas de Capital, discriminadas de acordo com os anexos integrantes desta Lei e a forma de financiamento prevista para cada ano, poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais.

Art. 5º - Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento, pelos procedimentos tomados durante cada exercício financeiro, com relação a abertura de Créditos Adicionais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos - a partir de 01 de janeiro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 18 de novembro de 1981.

ALCIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete

OS QUADROS CORRESPONDENTES À LEI Nº 000/81 de 18/11/81, ENCONTRAM-SE ÀS FLS; 928 a 928.